



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 694 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para aquisição de materiais necessários a construção de 05 (cinco) moradias populares para abrigar as famílias carentes de: a) Narciso Olímpio de Araújo, no Bairro Barreiro Cabral; b) Rosalina Maria Rosa da Costa, no Bairro Capoeira Alta; c) Plácido Honório da Silva, na Rua Benedito Machado; d) Daniel Honório da Silva, na Rua Benedito Machado e e) Terezinha da Rosa Machado, na Rua Benedito Machado, neste Município, conforme processo administrativo n.º 127/05 e Contrato de Repasse n.º 0163363-11/2004/Ministério das Cidades/CAIXA, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 40.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.00 - Reserva de Contingência
TOTAL REDUÇÃOR\$ 40.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 fevereiro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.